



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO nº 01/08**

**Estabelece normas para ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares e nos Cursos Superiores de Tecnologia**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O processo seletivo para ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares (BI) e nos Cursos Superiores de Tecnologia (CST), no ano letivo de 2009, será regido pelas Resoluções 01/02 e 01/04 deste Conselho, com as alterações determinadas no Art. 2º desta Resolução.

**Parágrafo Único.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá escolher apenas um dos cursos oferecidos pela Universidade.

**Art. 2º** O processo seletivo para ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares e nos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído da atual 1ª fase do Vestibular, com as mesmas normas, condições, critérios, programas e provas, aplicadas nos mesmos dias, horários e locais, substituindo-se a prova de Língua Estrangeira por prova de Redação em Língua Portuguesa.

**§ 1º** As provas constituintes desse processo seletivo terão os seguintes pesos: Português – peso 2, Ciências Naturais – peso 2, Matemática – peso 2, Ciências Humanas – peso 3 e Redação – peso 3.

**§ 2º** Não será corrigida a prova de redação dos candidatos que tenham obtido nota zero em qualquer uma das demais provas.

**Art. 3º** O *Manual do Candidato*, a ser divulgado quando das inscrições no Vestibular, especificará os títulos dos Bacharelados Interdisciplinares e dos Cursos Superiores de Tecnologia que serão oferecidos, bem como os respectivos números de vagas.

**Art. 4º** Esta Resolução vigorará a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Congregação da Faculdade de Direito, 27 de março de 2008.

**Naomar Monteiro de Almeida Filho**  
Reitor

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.